

DECRETO N.º 016/2020
De 16 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre regulamentação de horário de trabalho que especifica e dá outras providências.”

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a comunicação exarada pelo advogado da prefeitura, onde consta o excessivo volume de processos ajuizados em face da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO que esta municipalidade conta com apenas um profissional na área do direito além do Encarregado da Procuradoria Jurídica para dar cumprimento à necessidade do serviço que compreende além da área jurídica administrativa, ainda demanda atuação nos processos cíveis e executivos fiscais;

CONSIDERANDO que consultado o Departamento Pessoal da Municipalidade o cargo de provimento efetivo de Encarregado de Procuradoria Jurídica conta com carga horária de 40 horas semanais;

CONSIDERANDO que o Decreto 002 de 05 de janeiro de 2009 reduziu carga horária de servidor efetivo sem descrever as peculiaridades exigidas no artigo 44 parágrafo Único da Lei Complementar 055/2005;

CONSIDERANDO que a redução de carga horária prevista no Decreto 002/2009 manteve o mesmo valor salarial para o cumprimento de carga horária de 40 horas, acarretando majoração da hora trabalhada sem lei autorizativa para tanto;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço, bem como, os princípios constitucionais da moralidade e eficiência e da menor onerosidade;

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser obrigatoriamente motivados sob pena de ilegalidade;

CONSIDERANDO ainda que a regulamentação do Decreto 002/2009 destinou-se exclusivamente para beneficiar um único funcionário;

CONSIDERANDO a extinção do cargo de provimento em comissão de Procurador do Município;

D E C R E T A:

Artigo 1.º - Fica revogado o Decreto 002/2009;

Artigo 2.º - Determino o cumprimento da carga horária pela Encarregada de Procuradoria Jurídica em conformidade com a carga horária prevista no edital do concurso público municipal 001/2007.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piqueroibi, 16 de Março de 2020.

VALDIR APARECIDO LOPES
Prefeito Municipal